UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Rua Meton de Alencar, s/n, - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-160
Telefone: (85) 3366-7834 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 01/2022/Facdir, de 08 de junho de 2.022

Processo nº 23067.030887/2022-13

EDITAL N° 01/2022/Facdir

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

A Diretoria da Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base no Art. 10, alínea "i" e § 7º do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento do Corpo Docente desta Unidade Acadêmica que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleição de 03 (três) Representantes Docentes para cada uma das Classes do Magistério Superior, para Formação do Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Ceará para seleção dos representantes das classes do magistério superior para o CONSUNI.

1. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital tem como fundamento o processo eleitoral coordenado pela Reitoria da Universidade Federal do Ceará, com base no Art. 10, alínea "i" e § 7º do seu Estatuto, e regulamentado mediante o Edital nº 01/2022 - CONSUNI.

1.2 - Os interessados em se candidatar às vagas para composição do Colégio Eleitoral deverão realizar inscrição conforme a respectiva classe (Professor Classe E [Titular], Professor Classe D [Associado], Professor Classe C [Adjunto], Professor Classe B [Assistente] e Professor Classe A), encaminhando solicitação formal para o seguinte endereço de e-mail da Diretoria: **mauricio.benevides@ufc.br**, devendo constar nome completo, matrícula SIAPE, data de admissão na UFC, Classe e nível atuais.

1.3 - Nos termos do Edital 01/2022, da Reitoria da UFC, poderão concorrer todos os docentes em efetivo exercício no Centro de Ciências Agrárias, conforme a respectiva classe.

1.4 - Os candidatos eleitos para comporem o Colégio Eleitoral da respectiva classe não poderão concorrer para o cargo de representante da classe no CONSUNI, nos termos do art. 10, alínea "i" e § 7º do Estatuto da UFC.

2. DAS VAGAS

2.1 - Mediante este processo eleitoral regido pelo presente edital, serão eleitos para compor o Colégio Eleitoral:

a) (três) vagas para professores Classe E (Titular);

b) (três) vagas para professores Classe D (Associado);

c) (três) vagas para professores Classe C (Adjunto);

d) (três) vagas para professores Classe B (Assistente);

e) (três) vagas para professores Classe A.

3. DO PERÍODO ELEITORAL

ATIVIDADES	**DATA**
Período de inscrição junto às Diretorias das Unidades Acadêmicas dos candidatos a membro do Colégio Eleitoral	**09 e 10/06/2022**
Divulgação das candidaturas a membro do Colégio Eleitoral homologadas e envio da relação à Superintendência de Tecnologia da Informação	**13/06/2022**
Prazo para recurso contra ao resultado da análise das candidaturas e divulgação do julgamento do recurso	**14/06/2022**
Realização das eleições (horário de 8h às 18h)	**15/06/2022**
Divulgação dos resultados em Sessão Pública conduzida pela STI (após 18:30h)	**15/06/2022**

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eleitoral objeto do presente edital será realizado em escrutínio secreto, com votação uninominal, a ser realizado mediante utilização de sistema eleitoral disponibilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação no dia 15 de junho de 2022, das 08:00h às 18:00h, e ocorrerá em processos individualizados para cada uma das classes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O processo eleitoral será coordenado e supervisionado pela Diretoria da Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Ceará, nos termos do artigo 10, §7º, alínea "a", do Estatuto da UFC.

5.2 - Cabe à Diretoria da Unidade homologar as candidaturas, publicar os resultados e declarar os professores eleitos para comporem o Colégio Eleitoral para cada uma das classes, após a sessão pública de divulgação dos resultados.

5.3 - Encerrado o processo eleitoral, a Diretoria encaminhará os resultados para a Reitoria, para prosseguimento do processo eleitoral.

5.4 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria.

Faculdade de Direito/UFC, 08 de junho de 2022.

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO**, **Diretor**, em 08/06/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078436** e o código CRC **44B71BE6**.

Referência: Processo nº 23067.030887/2022-13 SEI nº 3078436